



Faculdade  
**Católica**  
de Anápolis

*Investindo em conhecimento e  
valorizando a pessoa humana*

## COMUNICADO

Senhoras e Senhores acadêmicos,

Tendo em vista os termos do Decreto Municipal nº 46.813, de 30 de setembro de 2021, o qual redefine as disposições acerca do funcionamento de diversos setores econômicos, inclusive de educação, bem como a observância de todos os seus respectivos anexos, a **FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS deliberou por retomar suas atividades acadêmicas de Graduação na sua modalidade padrão – PRESENCIAL – a partir de 13/10/2021 (quarta-feira da próxima semana, após o feriado do dia 12/10)**, observadas as determinações do Protocolo Único, de prevenção à contaminação e propagação da Covid-19, das autoridades sanitárias competentes.

Portanto, respeitadas as regras gerais e específicas do protocolo sanitário, que estarão ostensivamente disponíveis nos quadros de avisos bem como nos diversos ambientes públicos de nossa instituição, **comunicamos a todos os nossos alunos e professores que as aulas, e todas as demais atividades acadêmicas, voltarão à modalidade presencial**, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal em referência.

Em relação à ressalva citada acima fica estabelecido que poderão permanecer validamente (frequência e notas) em ambiente remoto (aulas transmitidas ao vivo e não gravadas), aqueles acadêmicos (alunos ou professores) **que comprovarem pertencer a grupos de risco, mediante requerimento junto a Secretaria da Faculdade e apresentação de atestado e/ou laudo médico com definição do período necessário de afastamento**, tal como definidos no Protocolo Único do Decreto, item “5. Grupos de Risco”, quais sejam:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- acometidas por cardiopatias graves ou descompensadas;
- pneumonias graves ou descompensadas;
- problemas respiratórios (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica ou outras conforme juízo clínico);
- imunodepressão;
- doenças renais crônicas;
- diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- mulheres grávidas e lactantes com filhos de até 12 meses; e
- indivíduos com histórico oncológico.

Os casos omissos deverão ser encaminhados às respectivas Coordenações de Curso, para deliberação junto a Direção Geral da Instituição.

Desde já, agradecemos a colaboração de todos e desejamos bons estudos!

Prof. Pe. Fábio Aparecido Barbosa  
**Direção Geral**